
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI MUNICIPAL 1706/21

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO



LEI MUNICIPAL 1706/21



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PORTO SEGURO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1706/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito externo junto a Corporação Andina de Fomento (CAF), com a garantia da União e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 929 de 30 de dezembro de 2010, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito externo junto a CORPORACÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF), com a garantia da União, até o valor de U\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de dólares), destinados à execução do PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE PORTO SEGURO/BA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 08 de novembro de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.398/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. NLL 005/2021

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços: **Farmácia da Esquina LTDA – CNPJ: 38.013.957/0001-45**, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO NLL005/2021**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **Contratação de empresa para Aquisição de aquisição de repelente, principio ativo a base de EBAA concentração 10 a 12,5% apresentação spray para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Seguro – BA.**

Contratado: **Farmácia da Esquina LTDA – CNPJ: 38.013.957/0001-45**

Prazo de Vigência: Entrega imediata

Valor Total: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil oitocentos e onze reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Seguro - BA, 08 de novembro de 2021.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal